



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 552, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, Estado de Minas Gerais.
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso dos bens móveis abaixo descritos, pelo período de 15 (quinze) anos, com fundamento no artigo 103, §1º, da Lei Orgânica Municipal, recebidos por doação da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

§1º Relação de bens:

I - 1 (um) arado subsolador, 5 hastes, marca ASUS, modelo 5/5, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos Reais);

II - 1 (uma) carreta agrícola basculante, capacidade 5 toneladas, marca ASUS, modelo THOR 4000, no valor de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais); e

III - 1 (uma) carreta agrícola basculante, capacidade 5 toneladas, marca ASUS, modelo THOR 4000, no valor de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais)

§2º Os bens móveis de que trata este artigo destinam-se à **ASSOCIAÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO DA GURITA**, localizada no Povoado da Gurita, Zona Rural, desta cidade de Medeiros, inscrita sob o CNPJ: 00.950.982/0001-82.

Art. 2º Os bens móveis de que trata esta lei somente poderão ser utilizados para as atividades sem fins lucrativos e de interesse social da **ASSOCIAÇÃO**, sendo expressamente vedada a utilização para outras finalidades, locação, doação e/ou alienação a terceiros, sob pena de restituição imediata ao **MUNICÍPIO** e indenização dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III, do §1º, do artigo anterior.

Parágrafo único. As atividades de interesse social de que trata o *caput* deste artigo são: utilização exclusiva pelos agricultores associados, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

desempenho das atividades agropecuárias desenvolvidas por eles, nas respectivas propriedades rurais.

Art. 3º a **ASSOCIAÇÃO** será responsável pela vigilância e conservação dos bens móveis, objeto da presente lei.

Parágrafo único. Caberá à **ASSOCIAÇÃO** arcar com todas as despesas inerentes à manutenção dos bens, objeto desta lei.

Art. 4º Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a utilização e conservação dos bens móveis de que trata esta lei, sendo-lhe facultada a retomada da posse, independentemente de prévia notificação, caso seja constatado o uso inadequado dos bens móveis, em desacordo com o disposto nesta lei e no termo de concessão dela decorrente.

Art. 5º Poderá ocorrer a rescisão antecipada da concessão, mediante pedido de qualquer das partes, condicionada à aprovação pelo **MUNICÍPIO** quanto ao estado de conservação dos bens móveis de que trata esta lei, quando da devolução da posse ao município.

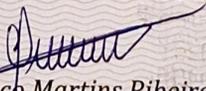
Art. 6º Findo o período de cessão, não havendo prorrogação, os bens móveis de que trata esta lei deverão ser restituídos ao **MUNICÍPIO**, em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste decorrente do uso escoreito deles.

Art. 7º O **MUNICÍPIO** poderá recusar a restituição dos bens moveis e cobrar judicialmente da **ASSOCIAÇÃO** indenização dos valores descritos nos incisos I, II e III, do §1º, do artigo 1º desta lei, no caso de deterioração, devidamente verificado e registrado em laudo de avaliação.

Parágrafo único. No caso de indenização, os valores serão corrigidos pela aplicação mensal de juros de 1% (um por cento) mais SELIC.

Art. 8º Esta lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Medeiros, 31 de agosto de 2023.

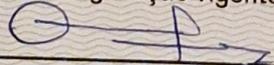

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 31/08/2023

Conforme legislação vigente.



CPF: 084.272.616-08